

EDITAL DE PRE GÃO PRESENCIAL N°007/2023

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem para uso na Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min (horário de Brasília/DF), do dia **01 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiacá/RS, localizada na Rua do Interventor n° 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 21/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do **Decreto Municipal n° 2054, de 10 de agosto de 2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar n°123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1– OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é Aquisição de Material de Enfermagem para uso na Unidade Básica de Saúde de forma parcelada/fracionada, conforme demanda da Secretaria de Saúde conforme especificações mínimas que seguem:

1.2

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Acetato de dexametasona 1mg/g-creme- bisnaga com 10g	30 unidades
2	Água destilada 5 litros	15 unidades
3	Agulhas 25x7 (22G1) preta	1.000 unidades
4	Agulhas 40x12 (18G1) rosa	200 unidades
5	Agulhas de 30X8mm (21G 1 ¼) verde	1200 unidades
6	Agulhas hipodérmicas descartáveis de 13X4.5 (26g1/2)	500 unidades
7	Alcool aerossol 70%	100 unidades
8	Álcool etílico 70% 1 litro	200 frascos
9	Algodão hidrófilo rolo de 500 g	20 rolos
10	Ataduras elásticas brancas 0.5cm X 2.2 m	1.200 unidades
11	Ataduras elásticas brancas 12cm X 2.2 m	4.500 unidades
12	Ataduras elásticas brancas 18cm X 1.8 m	1.000 unidades
13	Avental descartável TNT	2500 unidades
14	Band-Aid curativo transparente 1.9cmX7.6 cm caixa com 10 unidades (grande)	500 unidades
15	Band-Aid curativos pequenos caixa com 500un	3.000 unidades, ou seja, 6 caixas
16	Bobina para autoclave 10cm x 100m	15 unidades

17	Bobina para autoclave 15cm x 100m	20 unidades
18	Bobina para autoclave 20cm x 100m	30 unidades
19	Bobina para autoclave 5cm x 100m	10 unidades
20	Clorexidina dergemante	4 litros
21	Compressa cirúrgica 50 cm X 45 cm 100% algodão	100 pacotes
22	Compressa de gaze alongada 15x30 cm estéril para absorver grandes fluxo de sangue e secreções	100 unidades
23	Compressa gaze 7.5 x 7.5cm fechada e 15x30cm com 8 camadas e 5 dobras- pacote com 500un	100 pacotes
24	Cotonetes hastes flexíveis com pontas de algodão	20 caixas
25	Dersani- loção oleosa AGE com vitamina A e E- prazo de validade prolongada	30 unidades
26	Diclofenaco dietilamônico gel	10 unidades
27	Diclofenaco dietilamônico spray	20 unidades
28	Esignomanômetro SEM velcro	08 unidades
29	Espéculo M	700 unidades
30	Espéculo P	500 unidades
31	Estetoscópio	10 unidades
32	Fitas cirúrgicas microporosa de 10cmx10m	400 unidades
33	Fitas cirúrgicas microporosa de 2.5cm X 10m	900 unidades
34	Fitas cirúrgicas microporosa de 5cmX10m	900 unidades
35	Fixador Papanicolau	5 unidades
36	Frascos almotolia bico reto 250ml	10 unidades
37	Inalador nebulizador ultrassônico	3 unidades
38	Kit espátula cervical + escova de ayre	1500 unidades
39	Kolagenase com cloranfenicol 0.6u/g+00.1g/g	30 unidades
40	Lençol hospitalar rolo 50x50m	30 rolos
41	Lixeira de metal 30 l	6 unidades
42	Lixeira plástica com pedal 15l	6 unidades
43	Luva de procedimento sem talco G caixa com 100un	25 caixas com 100 luva cada
44	Luva de procedimento sem talco M caixa com 100un	80 caixas com 100 luvas cada
45	Luva de procedimento sem talco P caixa com 100un	80 caixas com 100 luvas cada
46	Luva estéril 6.5 para procedimento cirúrgico	50 pares
47	Luva plástica descartável	500 pares
48	Maleta para primeiros socorros com três bandejas tamanho grande	5 unidades
49	Máscara PFF2 N95	2500 unidades

50	Máscara tripla descartável com elástico cor branca com 50 unidades	1 00 caixas
51	Mesa auxiliar 60x40x80	3unidades
52	Monitor de pressão arterial automático de braço	06 unidades
53	Oxímetro portátil de dedo	10 unidades
54	Papel toalha (rolo) com 2 unidades cada pacote	200 pacotes
55	Papel toalha BRANCO boa qualidade para uso hospital 1000 folhas	2000 pacotes
56	Sabonete líquido antisséptico para mãos 5l	10 unidades
57	Sacos com 100 unidades de lixo hospitalar, branco leitoso 30 litros	10 unidades
58	Sacos com 100 unidades de lixo hospitalar, branco leitoso 50 litros	10 unidades
59	Salf-gel 85g- curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio	50 unidades
60	Seringas 10 ml	200 unidades
61	Seringas 3 ml	1000 unidades
62	Seringas 5ml	500 unidades
63	Seringas de 1ml com agulhas de 13x4.5 (26Gx ½)	500 unidades
64	Seringas de 20ml	400 unidades
65	Soro fisiológico 0,9% de 100ml com bico dosador	3.000 unidades
66	Sulfadiazina de prata pomada 10mg/g	20 unidades
67	Sulfato de neomicina pomada 15g	30 unidades
68	Termômetro clínico digital com haste	6 unidades
69	Termômetro infravermelho	6 unidades
70	Teste rápido de gravidez	100 unidades
71	Vaselina líquida 3l	5 unidades
72	Vaselina sólida 100g	10 unidades
73	Xilocaína 2% em gel de 30g	15 unidades

1.1.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

– Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0501 – SECRETARIA DA SAÚDE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO (399)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.5.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.5.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

4.5.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Ao MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:</p>

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 007/2023**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida (na planilha

que entrega o processo licitatório), indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade do seguinte critério:

5.8 - Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

5.8.1 - Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

5.8.2 - O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

5.8.3 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.8.4 - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, destesubitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

6.3.3.5 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa para o fornecimento do objeto;

6.3.3.6 - Comprovante de autorização de funcionamento da empresa licitante e do fabricante do produto ofertado;

6.3.3.7 - Relatório de ensaio microbiológico de produtos descartáveis.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.5 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

7.5.1 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos

poderes para dar lance em licitação pública; ou

7.5.2 - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.5.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.5.4 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.5.5 - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

7.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.9 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.10 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.11 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.12 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

7.13 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas

com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.14 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total para cada item, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.15 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.16 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.17 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.18 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.19 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.20 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.21 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.22 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.23 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.24 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.24.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.24.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.24.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.25 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.26 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.27 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.28 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.29 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.30 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.30.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.30.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.30.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.31 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.32 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.33 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.34 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.35 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a prestação dos serviços, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

10.3 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.5 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente

da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

12.6.1 - Adiada sua abertura;

12.6.2 - Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Fazem parte deste Edital:

12.7.1 - Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

12.7.2 - Anexo II – Modelo de credenciamento;

12.7.3 - Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;

12.7.4 - Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;

12.7.5 - Anexo V – Minuta do contrato;

12.7.6 - Anexo VI – Termo de Referência

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.09 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá, ou pelo telefone (54) 3374-1177, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link *Licitações*.

Ibiacá RS, 09 de janeiro de 2023.

Ulisses Cecchin
Prefeito Municipal

Keilor Basso
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Marcio Pires de Lima
Assessor Jurídico do Município de Ibiacá

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº ____, sediada (endereço completo) ____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 007/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 007/2023, do Município de Ibiacá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiacá e a empresa , tendo como objeto o fornecimento de..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiacá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1022407173, CPF n° 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 07 AP 02, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°. ,com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de , neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°. CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 007/2023, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de (descrição do objeto).

ITEM	PRODUTO	Unidade	QTDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acetato de dexametasona 1mg/g-creme- bisnaga com 10g	UM	30		
2	Água destilada 5 litros	UM	15		
3	Agulhas 25x7 (22G1) preta	UM	1000		
4	Agulhas 40x12 (18G1) rosa	UM	200		
5	Agulhas de 30X8mm (21G 1 ¼) verde	UM	1200		
6	Agulhas hipodérmicas descartáveis de 13X4.5 (26g1/2)	UM	500		
7	Álcool aerossol 70%	UM	100		
8	Álcool etílico 70% 1 litro	FR	200		
9	Algodão hidrófilo rolo de 500 g	ROLO	20		
10	Ataduras elásticas brancas 0.5cm X 2.2 m	UM	1200		
11	Ataduras elásticas brancas 12cm X 2.2 m	UM	4500		
12	Ataduras elásticas brancas 18cm X 1.8 m	UM	1000		
13	Avental descartável TNT	UM	2500		

14	Band-Aid curativo transparente 1.9cmX7.6 cm caixa com 10 unidades (grande)	CX	50		
15	Band-Aid curativos pequenos caixa com 500un	CX	3000		
16	Bobina para autoclave 10cm x 100m	UM	15		
17	Bobina para autoclave 15cm x 100m	UM	20		
18	Bobina para autoclave 20cm x 100m	UM	30		
19	Bobina para autoclave 5cm x 100m	UM	10		
20	Clorexidina dergemante	LITROS	4		
21	Compressa cirúrgica 50 cm X 45 cm 100% algodão	PACOTE	100		
22	Compressa de gaze alongada 15x30 cm estéril para absorver grandes fluxo de sangue e secreções	UM	100		
23	Compressa gaze 7.5 x 7.5cm fechada e 15x30cm com 8 camadas e 5 dobras- pacote com 500un	PAC	50.000		
24	Cotonetes hastes flexíveis com pontas de algodão	CX	20		
25	Dersani- loção oleosa AGE com vitamina A e E- prazo de validade prolongada	UM	30		
26	Diclofenaco dietilamônico gel	UM	10		
27	Diclofenaco dietilamônico spray	UM	20		
28	Esfigmomanômetro SEM velcro	UM	8		
29	Espéculo M	UM	700		
30	Espéculo P	UM	500		
31	Estetoscópio	UM	10		
32	Fitas cirúrgicas microporosa de 10cmx10m	UM	400		
33	Fitas cirúrgicas microporosa de 2.5cm X 10m	UM	900		
34	Fitas cirúrgicas microporosa de 5cmX10m	UM	900		
35	Fixador Papanicolau	UM	5		
36	Frascos almotolia bico reto 250ml	UM	10		
37	Inalador nebulizador ultrassônico	UM	3		
38	Kit espátula cervical + escova de ayre	UM	1500		
39	Kolagenase com cloranfenicol 0.6u/g+00.1g/g	UM	30		
40	Lençol hospitalar rolo 50x50m	UM	30		

41	Lixeira de metal 30 l	UM	6		
42	Lixeira plástica com pedal 15l	UM	6		
43	Luva de procedimento sem talco G caixa com 100un	CX	25		
44	Luva de procedimento sem talco M caixa com 100un	CX	80		
45	Luva de procedimento sem talco P caixa com 100un	CX	80		
46	Luva estéril 6.5 para procedimento cirúrgico	PARES	50		
47	Luva plástica descartável	PARES	500		
48	Maleta para primeiros socorros com três bandejas tamanho grande	UM	5		
49	Máscara PFF2 N95	UM	2500		
50	Máscara tripla descartável com elástico cor branca com 50 unidades	CX	100		
51	Mesa auxiliar 60x40x80	UM	3		
52	Monitor de pressão arterial automático de braço	UM	6		
53	Oxímetro portátil de dedo	UM	10		
54	Papel toalha (rolo) com 2 unidades cada pacote	PACOTE	200		
55	Papel toalha BRANCO Boa qualidade para uso hospital 1000 folhas	PACOTE	2000		
56	Sabonete líquido antisséptico para mãos 5l	UM	10		
57	Sacos com 100 unidades de lixo hospitalar, branco leitoso 30 litros	UM	10		
58	Sacos com 100 unidades de lixo hospitalar, branco leitoso 50 litros	UM	10		
59	Self-gel 85g- curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio	UM	50		
60	Seringas 10 ml	UM	200		
61	Seringas 3 ml	UM	1000		
62	Seringas 5ml	UM	500		
63	Seringas de 1ml com agulhas de 13x4.5 (26Gx ½)	UM	500		
64	Seringas de 20ml	UM	400		
65	Soro fisiológico 0,9% de 100ml com bico dosador	UM	3000		
66	Sulfa diazina de prata pomada 10mg/g	UM	20		

67	Sulfato de neomicina pomada 15g	UM	30		
68	Termômetro clínico digital com haste	UM	6		
69	Termômetro infravermelho	UM	6		
70	Teste rápido de gravidez	UM	100		
71	Vaselina líquida 3l	UM	5		
72	Vaselina sólida 100g	UM	10		
73	Xilocaína 2% em gel de 30g	UM	15		
				TOTAL	

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de Material de Enfermagem para uso da Unidade Básica de Saúde

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, após o decurso do prazo de noventa dias contados da vigência contratual.

§ 1º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 2º - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material entregue no período.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV/, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DA SAÚDE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO (399)

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 007/2023 para registro de preços, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões

Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DOMATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta: DA VIGENCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 007/2023.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá, / /

Ulisses Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá

Empresa

Testemunhas:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Aquisição Material de Enfermagem para uso da Unidade Básica de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta visou a Aquisição Material de Enfermagem para uso da Unidade Básica de Saúde Conforme demanda do Município solicitado pelo Sr. Sec. da Saúde Migueli Durigon.

ITEM	PRODUTO	Unidade	QTDA	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1mg/g-creme- bisnaga com 10g	UM	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
2	Água destilada 5 litros	UM	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
3	Agulhas 25x7 (22G1) preta	UM	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
4	Agulhas 40x12 (18G1) rosa	UM	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
5	Agulhas de 30X8mm (21G 1 ¼) verde	UM	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
6	Agulhas hipodérmicas descartáveis de 13X4.5 (26g1/2)	UM	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
7	Alcool aerossol 70%	UM	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
8	Álcool etílico 70% 1 litro	FR	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
9	Algodão hidrófilo rolo de 500 g	ROLO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
10	Ataduras elásticas brancas 0.5cm X 2.2 m	UM	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
11	Ataduras elásticas brancas 12cm X 2.2 m	UM	4500	R\$ 1,30	R\$ 5.850,00
12	Ataduras elásticas brancas 18cm X 1.8 m	UM	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
13	Avental descartável TNT	UM	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
14	Band-Aid curativo transparente 1.9cmX7.6 cm caixa com 10 unidades (grande)	CX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
15	Band-Aid curativos pequenos caixa com 500un	CX	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
16	Bobina para autoclave 10cm x 100m	UM	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
17	Bobina para autoclave 15cm x 100m	UM	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
18	Bobina para autoclave 20cm x 100m	UM	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
19	Bobina para autoclave 5cm x 100m	UM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	Clorexidina dergemante	LITROS	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
21	Compressa cirúrgica 50 cm X 45 cm 100% algodão	PACOTE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
22	Compressa de gaze alongada 15x30 cm estéril para absorver grandes fluxo de sangue e secreções	UM	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

23	Compressa gaze 7.5 x 7.5cm fechada e 15x30cm com 8 camadas e 5 dobras- pacote com 500un	PAC	50.000	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
24	Cotonetes hastes flexíveis com pontas de algodão	CX	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
25	Dersani- loção oleosa AGE com vitamina A e E- prazo de validade prolongada	UM	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
26	Diclofenaco dietilamônico gel	UM	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
27	Diclofenaco dietilamônico spray	UM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
28	Esignomanômetro SEM velcro	UM	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
29	Espéculo M	UM	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
30	Espéculo P	UM	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
31	Estetoscópio	UM	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32	Fitas cirúrgicas microporosa de 10cmx10m	UM	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
33	Fitas cirúrgicas microporosa de 2.5cm X 10m	UM	900	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
34	Fitas cirúrgicas microporosa de 5cmX10m	UM	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
35	Fixador Papanicolau	UM	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
36	Frascos almotolia bico reto 250ml	UM	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	Inalador nebulizador ultrassônico	UM	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
38	Kit espátula cervical + escova de ayre	UM	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
39	Kolagenase com cloranfenicol 0.6u/g+00.1g/g	UM	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
40	Lençol hospitalar rolo 50x50m	UM	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
41	Lixeira de metal 30 l	UM	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
42	Lixeira plástica com pedal 15l	UM	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
43	Luva de procedimento sem talco G caixa com 100un	CX	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
44	Luva de procedimento sem talco M caixa com 100un	CX	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
45	Luva de procedimento sem talco P caixa com 100un	CX	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
46	Luva estéril 6.5 para procedimento cirúrgico	PARES	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
47	Luva plástica descartável	PARES	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
48	Maleta para primeiros socorros com três bandejas tamanho grande	UM	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
49	Máscara PFF2 N95	UM	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
50	Máscara tripla descartável com elástico cor branca com 50 unidades	CX	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
51	Mesa auxiliar 60x40x80	UM	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

52	Monitor de pressão arterial automático de braço	UM	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
53	Oxímetro portátil de dedo	UM	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
54	Papel toalha (rolo) com 2 unidades cada pacote	PACOTE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
55	Papel toalha BRANCO boa qualidade para uso hospital 1000 folhas	PACOTE	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
56	Sabonete líquido antisséptico para mãos 5l	UM	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
57	Sacos com 100 unidades de lixo hospitalar, branco leitoso 30 litros	UM	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
58	Sacos com 100 unidades de lixo hospitalar, branco leitoso 50 litros	UM	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
59	Salf-gel 85g- curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio	UM	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
60	Seringas 10 ml	UM	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
61	Seringas 3 ml	UM	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
62	Seringas 5ml	UM	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
63	Seringas de 1ml com agulhas de 13x4.5 (26Gx ½)	UM	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
64	Seringas de 20ml	UM	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
65	Soro fisiológico 0,9% de 100ml com bico dosador	UM	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
66	Sulfadiazina de prata pomada 10mg/g	UM	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
67	Sulfato de neomicina pomada 15g	UM	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
68	Termômetro clínico digital com haste	UM	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
69	Termômetro infravermelho	UM	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
70	Teste rápido de gravidez	UM	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
71	Vaselina líquida 3l	UM	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
72	Vaselina sólida 100g	UM	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
73	Xilocaína 2% em gel de 30g	UM	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
TOTAL					R\$ 122.104,40

Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

A licitação deverá ser por ITEM da necessidade da mesma empresa realizar os serviços citados.

ENTREGA/EXECUÇÃO

Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.

Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital;

A cada entrega do produto será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas

- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibiaçá-RS, CNPJ 87.613.592/0001-03, Endereço: Rua do Interventor n.º 510 Ibiaçá-RS. Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número e modalidade de licitação e os dados para depósito bancário.

Ibiaçá RS, 09 de janeiro de 2023.

Keilor Basso

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Migueli Durigon

Secretário Municipal da Secretaria da Saúde